638

LEI Nº DE

Dispõe sôbre suplementação no valo dê Cr$ 286.500,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, - aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a - abrir na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr$286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), para - suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

2- SECRETARIA DO GOVÊRNO
2.1.- Gabinete do Prefeito
3.1.1.1.- PESSOAL CIVIL
02.00 - Desp.Variav. . . . . Cr$ 4.000,00
3.1.2.0.- MATERIAL DE CONSUMO. . . . . Cr$ 5.000,00
3.1.3.0.- SERVIÇOS DE TERCEIROS. . . . Cr$ 10.000,00

2.2.- Secretaria
3.1.1.1.- PESSOAL CIVIL
01.00.- Venc.e vant.fixas. . . . . Cr$ 1.000,00

2.3.- Junta do Serviço Militar
3.1.1.1.- PESSOAL CIVIL
02.00.- Desp.Variav. . . . . Cr$ 1.000,00

2.4.- Conselho Municipal de Turismo
3.1.2.0.- MATERIAL DE CONSUMO. . . . . Cr$ 20.000,00
Cr$ 41.000,00

3.- ADMINISTRAÇÃO
3.1.- Pessoal
3.1.1.1. PESSOAL CIVIL
02.00.- Desp.Variav. . . . . Cr$ 1.000,00

3.2.- Material
3.1.1.1.- PESSOAL CIVIL. . . . . Cr$ 1.000,00
Cr$ 2.000,00

4.- FINANÇAS
4.1. Tributação
3.1.1.1.- PESSOAL CIVIL
01.00.- Venc. e Vant.Fixas. . . . . Cr$ 3.000,00

4.2.- Tesouraria
3.1.1.1.-PESSOAL CIVIL
01.00.-Venc. e Vant.Fixas. . . . . .Cr$ 2.500,00

3.1.4.0.- ENCARGOS DIVERSOS. . . . . Cr$ 5.000,00

4.3. -Fiscalização

3.1.1.1.-PESSOAL CIVIL

01.00- Venc.evant.fixas. . . . . Cr$ 2.000,00

4.4.- Contabilidade

3.1.2.0.- MATERIAL DE CONSUMO. . . . . Cr$ 5.000,00

Cr$17.500,00

5.-EDUCAÇÃO

5.1. Ensino de 1º Grau

3.1.2.-Material de Consumo. . . . . .Cr$ 10.000,00

5.5.-Biblioteca Pública Municipal

3.1.1.1.-Pessoal Civil

02.00- Desp.Variav. . . . . .Cr$ 1.000,00

Cr$ 11.000,00

6.-SAUDE

6.2.- Serviços de Água

3.1.1.1.-PESSOAL CIVIL

02.00- Desp.Variav. . . . . .Cr$ 1.000,00

Cr$ 1.000,00

7.- SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.1.-Serviços de Estradas de Rod.Municipal

3.1.1.1.-PESSOAL CIVIL

02.00.-Desp.Variav. . . . . .Cr$ 88.000,00

3.1.2.0.-MATERIAL DE CONSUMO. . . . . .Cr$ 50.000,00

3.1.3.0.-SERVIÇOS DE TERCEIROS. . . . . .Cr$ 15.000,00

7.2.-Comunicações

3.1.1.1.-PESSOAL CIVIL

02.00-Desp.Variav. . . . . ..Cr$ 8.000,00

7.3.-Limpeza Pública

3.1.1.1.-PESSOAL CIVIL

02.00.-Desp.Variav. . . . . .Cr$ 12.000,00

3.1.2.0.-MATERIAL DE CONSUMO. . . . . .Cr$ 8.000,00

7.6.-Praças,Parques e Jardins

3.1.1.1.-PESSOAL CIVIL

02.00.-Desp.Variav. . . . . .Cr$ 8.000,00

7.7.- Cemitério

3.1.1.1.-PESSOAL CIVIL

02.00.-Desp.Variav. . . . . .Cr$ 2.000,00

Cr$ 191.000,00

8.-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

8.1.-Encargos Gerais do Municípios.

3.2.5.0.-CONTRIBUIÇÃO P/PREVISOCIAL. . . . .Cr$ 20.000,00

3.2.3.0.-INATIVOS. . . . . .Cr$ 3.000,00

Cr$ 23.000,00

TOTAL GERAL....Cr$ 286.500,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provinientes do excesso de arrecadação previsto nas diversas rúblicas, para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES 1º DE JUNHO DE 1.976

GUERINO MALVEZZI
Presidente

DURVAL AMIRAT
Secretário